



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA
CATARINA**

1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 37-2023

15 de setembro de 2023

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

BOLETIM INTERNO

Nº 37-2023

Quartel em Florianópolis, 15 de setembro de 2023.
(Sexta-Feira)

Para conhecimento deste Batalhão e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

ESCALA DE COMANDANTE DE ÁREA DO 1º BBM

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
09/09/2023	7h – 7h	Sábado	1º Ten BM Roesner
10/09/2023	7h – 7h	Domingo	Cap BM Nilton
11/09/2023	7h – 7h	Segunda-feira	1º Ten BM Schuhmacher
12/09/2023	7h – 7h	Terça-feira	1º Ten BM Timmermann
13/09/2023	7h – 7h	Quarta-feira	Cap BM Imbrósio
14/09/2023	7h – 7h	Quinta-feira	1º Ten BM Stüpp
15/09/2023	7h – 7h	Sexta-feira	1º Ten BM Rampinelli

ESCALAS DE SERVIÇO OPERACIONAL

Conforme escalas de serviço das OBM do 1ºBBM, inseridas:

- SGP-e CBMSC 825/2023 (Escala de Serviço da 1ª/1ª/1ºBBM de 2023 - Estreito)
- SGP-e CBMSC 571/2023 (Escala de Serviço do 2º/1ª/1ºBBM de 2023 - COBOM)
- SGP-e CBMSC 692/2023 (Escala de Serviço da 2ª/1ºBBM de 2023 - GBS, Escalas de Serviço do 1º/1º/2ª/1ºBBM de 2023 - Rio Tavares e Escalas de Serviço do 2º/1º/2ª/1ºBBM de 2023 - Centro)
- SGP-e CBMSC 238/2023 (Escala de Serviço da 3ª/1ºBBM de 2023 - Trindade/Barra/Canasvieiras)

REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO DE EXPEDIENTE E OPERACIONAL

Conforme Fichas de Controle de Frequência do efetivo das OBM do 1ºBBM, inseridas no SIGRH.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alterações.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BATALHÃO “CMT WALDEMIRO FERRAZ DE JESUS” (Florianópolis)

ORDEM DE SERVIÇO N° 06-1ºBBM, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Nome: **ORDEM DE SERVIÇO**

Identificação: **Ordem de Serviço N° 06-22-1ºBBM**

Versão: **n°02 de 14/09/23**

Abrangência: **1º Batalhão de Bombeiros Militar (1ºBBM - Florianópolis)**

Classificação: **Operacional**

Assunto: **Orientações e diretrizes ao serviço de salvamento aquático prestados pelos guarda-vidas civis voluntários no 1ºBBM**

1. REFERÊNCIAS

- a. Lei N° 13.880, de 04 de dezembro de 2006;
- b. Lei N° 15.713, de 21 de dezembro de 2011;
- c. Lei N° 16.533, de 23 de dezembro de 2014;
- d. Decreto N° 1.333, de 16 de outubro de 2017;
- e. Portaria N° 234, de 15 de junho de 2020;
- f. Diretriz Operacional n° 09-CmdoG, de 19 de agosto de 2021;
- g. Orientações do Sub Comandante do 1ºBBM.

2. MISSÃO

a. Geral: promover a padronização e organização do serviço de salvamento aquático no âmbito do 1ºBBM.

b. Particular: regular as atribuições, responsabilidades, e regramentos que devem ser observados pelos guarda-vidas civis voluntários envolvidos na Operação Veraneio do 1ºBBM.

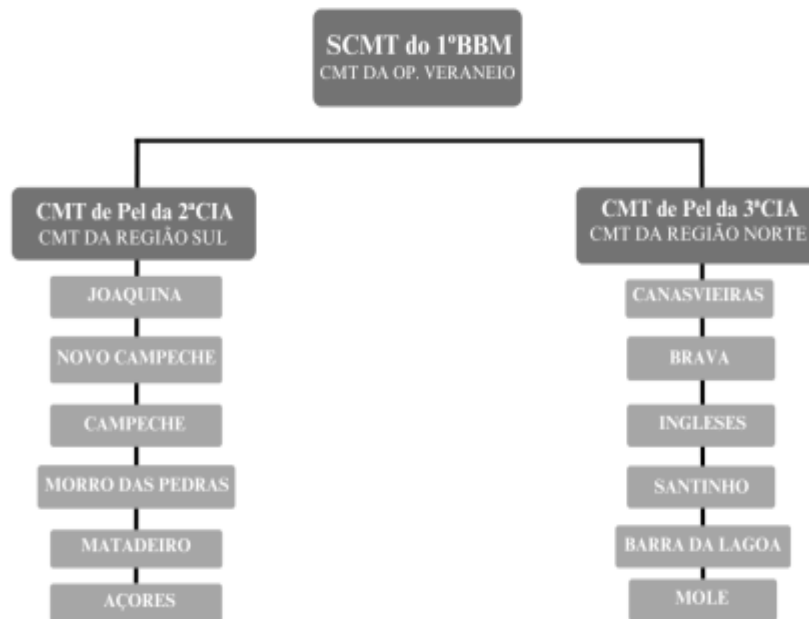
3. EXECUÇÃO

a. Operação Veraneio no 1º Batalhão de Bombeiros Militar (Florianópolis):

1) Mediante publicação de Ordem de Serviço específica, o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) define anualmente as datas da pré-temporada, temporada (alta temporada) e pós-temporada, sendo que cada Batalhão tem a autonomia de estabelecer a necessidade ou não de implementação do serviço de guarda-vidas o ano inteiro, em razão do movimento que recebem constantemente, da peculiaridade que cada praia apresenta e das estatísticas de anos anteriores.

2) Para que seja possível o adequado gerenciamento e execução da atividade, torna-se fundamental a atuação de alguns bombeiros militares, conforme organograma abaixo:

OPERAÇÃO VERANEIO 1ºBBM

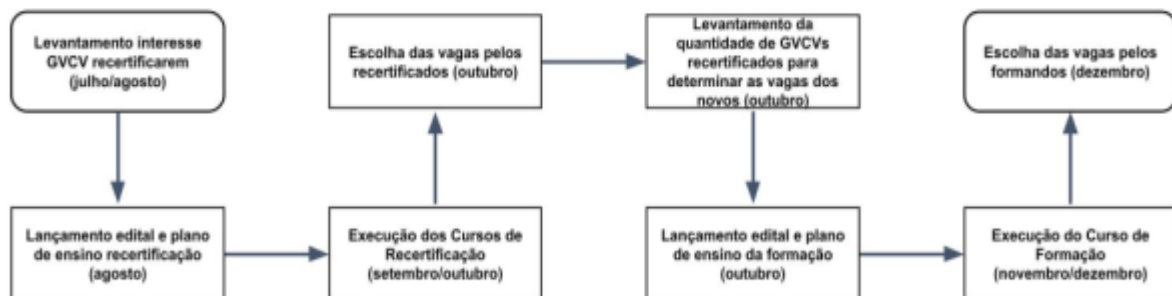


3) De igual forma, a Operação Veraneio depende da atuação dos Guarda-vidas Civis Voluntários (GVCV), os quais são capacitados pelo CBMSC e atuam diretamente na atividade finalística de prevenção e salvamento aquático.

b. Formação e recertificação

1) Conforme Decreto N° 1.333/2017, Art. 8º, “são legalmente habilitados para o exercício da função de GVCV aqueles que forem aprovados no curso de formação realizado pelo CBMSC [...]”, sendo que a validade do mesmo é de 12 meses. Após este período, o GVCV deve passar por curso de recertificação.

2) O calendário de capacitação e de recertificação da Operação Veraneio do 1ºBBM vai de agosto a dezembro (antes da alta temporada) - estando sujeito a alterações à critério do Comando da Operação - conforme fluxograma abaixo:



3) Para GVCVs que tenham restrições quanto às datas dos cursos de recertificação previstos no 1ºBBM, será possível realizar a recertificação em outro batalhão e validá-la no 1ºBBM - à critério do Comando da Operação Veraneio - encaminhando e-mail ao endereço lopvercbmsc@gmail.com com os documentos comprobatórios de que foi aprovado e as notas de

sua avaliação (documento emitido e assinado pelo batalhão de origem). Vale ressaltar que para estes GVCVs que recertificarem fora do 1ºBBM, não terão o direito de escolha de praia para trabalhar, ficando a critério do Comando da Operação Veraneio o seu emprego e utilização.

4) No caso de recertificação ou pedido de transferência de outro batalhão realizadas após a data estabelecida para início da alta temporada, os GVCVs poderão tirar serviço voluntário no 1ºBBM sendo considerados “volantes”, os quais não serão fixos em uma praia - salvo necessidade de serviço determinada pelo Comando - e ficarão à disposição para eventuais trocas que sejam requisitadas em qualquer praia durante a alta temporada. Independente da quantidade de serviços prestados, o GVCV “volante” obterá nota de avaliação 7 (sete), estando igualmente sujeito aos descontos por sanções disciplinares.

5) Uma vez reprovado em recertificação do 1ºBBM, o GVCV poderá realizar novamente em outro BBM, ficando sujeito às condições estabelecidas no item 03 acima.

c. Escolha de praia

1) A escolha da praia que o GVCV recertificado trabalhará a partir da alta temporada dar-se-á com base na prioridade de classificação do Quadro de Classificação de GVCV, detalhado na seção “j”, bem como a critério do Comando da Operação Veraneio.

a) O GVCV poderá escolher até 3 Microrregiões de Coordenação por ordem de prioridade de escolha que trabalhará, ficando a cargo do Coordenador a divisão por perfil de trabalho nas praias de sua microrregião, devendo receber parecer favorável do coordenador para atuar em sua micro região.

b) Caso o GVCV em questão receba 4 pareceres negativos de Coordenadores ele será automaticamente excluído;

c) Para o fechamento da nota para a escolha após a recertificação, será computada a avaliação (Ficha de Conceito), pontos positivos e negativos desde o início da última temporada da Operação Veraneio, bem como a nota final do curso realizado no ano vigente.

d) O cálculo realizado para o fechamento da nota final está descrito na seção “j”.

e) Com o início da alta temporada, com exceção da nota da recertificação, o processo de avaliação será reiniciado.

f) Serão preenchidas ao menos 20% das vagas de cada praia com GVCVs recertificados.

2) A escolha da praia do GVCV recém-formado dar-se-á em duas etapas:

a) Primeiramente é realizada a escolha da turma na qual fará o curso (Norte ou Sul) com base na nota do TAF de ingresso.

b) Em um segundo momento, após a formação, serão escolhidas somente praias de sua região (Norte ou Sul) por ordem de classificação do curso de formação de GVCV.

c) Para todas as praias, serão reservadas ao menos 20% das vagas aos novos GVCVs.

3) Após as escolhas das praias, será aberta somente uma janela de transferência no início do mês de janeiro para que os GVCVs tenham a oportunidade de trocar de praia. Havendo troca “casada”, com o respectivo aval dos coordenadores, será autorizada a transferência pelo Comando da Operação Veraneio.

4) O GVCV recertificado terá prioridade para ficar na pós-temporada, inverno e pré-temporada, se tiver parecer favorável do Coordenador da respectiva praia para atuar na condição de sem supervisão direta de um Bombeiro Militar. Caso não seja possível completar a escala da pós-temporada, inverno ou pré-temporada da praia somente com os GVCVs recertificados, poderão ser escalados, em ordem de prioridade:

1º) Os GVCVs recém-formados que trabalharam na alta temporada na respectiva praia;

2º) Os GVCVs recertificados de outras praias, mediante disponibilidade.

d. Vagas por praia

1) De acordo com o planejamento financeiro, para cada período do ano (alta temporada, pós-temporada, inverno e pré-temporada) uma certa quantidade de guarda-vidas serão empregados por dia e por praia. Dessa forma, será prevista uma quantidade de GVCVs para concorrerem à escala por praia, em regra, o dobro da quantidade de GVCVs por dia de serviço. Por exemplo, se numa certa praia há necessidade de emprego de 10 GVCVs por dia, então nessa praia haverá 20 vagas de GVCVs para concorrer à escala.

2) Exceção feita às praias que são atreladas à outra principal em que o serviço se dá em meio período, bem como casos específicos observados pelo Comando, os quais serão tratados pontualmente.

e. Escala de serviço

1) Todos os GVCVs da praia devem realizar, preferencialmente, a mesma quantidade de serviços por quinzena, visando um equilíbrio de emprego de pessoal.

2) Os GVCVs realizarão, em média, 15 serviços por mês (escala 1x1 ou 2x2), sendo-lhes permitido, conforme necessidade de serviço, superarem este quantitativo.

3) Para que o GVCV possa participar da escala da pós-temporada, inverno e pré-temporada, terá de realizar, no mínimo, 20 serviços na alta temporada. Essa é a quantidade mínima de serviços para que o Coordenador de Praia possa ter condição de avaliar o GVCV.

4) O Coordenador de Praia, na alta temporada, será responsável por elaborar a escala (quinzenal) e autorizar as trocas de serviços. Fica como função do Coordenador de Praia acompanhar e inserir na escala as trocas de serviços, deixando-a sempre atualizada para o pagamento correto aos GVCVs. Todos os dias 15 e 30 ou 31 de cada mês a escala deverá estar devidamente atualizada, pois, no dia útil seguinte, irá para pagamento, ficando responsável cada GVCV, nos dias acima mencionados, de conferir e informar ao Coordenador de Praia qualquer alteração.

5) O Coordenador de Praia faz a escala quinzenal ou mensal, porém qualquer alteração na escala de serviço (possível dispensa ou emprego) o coordenador deverá informar ao GVCV até às 19h do dia anterior da escala (recebendo ciente do mesmo), dando-lhe tempo hábil de planejamento pessoal.

6) O GVCV deverá informar possíveis impedimentos para a escala de serviço quinzenalmente quando requisitado pelo militar auxiliar da Operação Veraneio ou Coordenador de Praia por meio de formulário eletrônico específico.

7) As solicitações de troca de serviço deverão ser informadas ao Coordenador da praia em até 48 horas, para que este atualize a escala. Caso posteriormente ocorra fato novo e imprevisto que implique na necessidade de troca de serviço intempestiva, deverá ser realizado contato com o militar Logística de Praia ou Coordenador de Praia, os quais analisarão a situação e terão a autonomia de realizarem a alteração na escala do GVCV interessado.

8) Escala de dispensa:

A) o Coordenador da Praia elaborará a escala de serviço prevendo que 30% do seu efetivo, em dias de chuva, serão dispensados.

B) Poderá ocorrer a dispensa ainda, à critério do coordenador de praia, em outras situações (frio, tempo nublado, praia vazia, entre outros);

C) se a dispensa for durante o dia de serviço, o GVCV irá receber pelo tempo trabalhado no referido dia (meio período corresponde de 6 a 9 horas).

D) Caso a dispensa seja comunicada no dia anterior, sem o GVCV ter deslocado para a praia, não será prevista a indenização para ele nesse dia. Vale destacar que

essa escala deverá ser feita e comunicada antecipadamente aos GVCV e todos devem participar do rodízio de dispensa.

E) O saldo proveniente das dispensas ficará disponível para praia que realizou a dispensa, sendo que o Coordenador de Praia, a seu critério, poderá escalar o(s) GVCVs dispensados em outro dia, de maior movimento, como reforço.

F) A informação sobre a dispensa devido às chuvas deverá ser comunicada ao GVCV até o horário limite das 19h00 do dia anterior.

f. Do serviço do GVCV

1) O GVCV deverá observar, sobretudo, o disposto no item 4 da Diretriz Operacional N° 09-ComdoG, de 19 de agosto de 2021 (EXECUÇÃO), bem como Portaria N° 234, de 15 de junho de 2020 (Código de Conduta do GVCV).

2) Deverá o GVCV sempre seguir a cadeia de comando. Primeiramente deverá passar as alterações/dúvidas ao Coordenador de Praia, o qual vai acionar o Ronda de Praia (em casos emergenciais do dia do serviço) ou o oficial Cmt de Região de praia (em casos administrativos não emergenciais). Durante a pós-temporada, inverno e pré-temporada perdurará a figura do Coordenador/Logística de praia que recepcionarão as demandas e encaminharão para cada comandante de Região de Praia.

3) O início do serviço é às 07h30min. Até as 07h45min devem ser repassadas todas as informações através do grupo de aplicativo de mensagem para isso definido, contendo as informações já padronizadas e foto que apareça todos os GVCVs escalados no dia, devidamente uniformizados. Até às 08h30 no máximo, todos os GVCVs devem estar cadastrados no sistema E-193, bem como com as bandeiras de posto e cadeira de acessibilidade já inseridas no aplicativo.

4) Na falta de algum GVCV no início do serviço, deve ser informado seu nome completo ao Coordenador de Praia e/ou Logística. Após 30 minutos de atraso o Coordenador poderá acionar outro GVCV para ocupar seu lugar, aplicando FAC para o faltante se justificar se for o caso.

5) Na passagem de serviço deverá informar nome de todos os GVCVs escalados, telefones (mínimo 02 contatos), nome da praia, alterações (substituição de GVCV, faltas, entre outras), se tem cadeira de acessibilidade, bandeira do posto, condições do mar, presença ou não de água-viva, quadriciclo, rádio comunicador, entre outros, conforme modelo abaixo:

POSTO DE SALVAMENTO DA BARRA DA LAGOA

Iniciando atividades sem alterações no dia 25/12/2022

EFETIVO 2 GVCVs:

GVCV: Teobaldo
QSO: 999999999

GVCV: Amaldo
QSO: 999999999

***BANDEIRA: * VERMELHA**

***EQUIPAMENTO: * Rádio fixo e cadeira de acessibilidade.**

6) O encerramento do serviço é às 19h30. Deverá ser informado no grupo do whatsapp nome da praia, alterações, inserir bandeira preta e enviar foto, aparecendo posto com a referida bandeira e todos os GVCVs (Ex.: 5 GVCVs escalados, os 5 GVCVs devem aparecer, com fardamento padrão).

7) Durante a pré e pós temporada essas fotos deverão ser encaminhadas, de todas as praias, no grupo de Aplicativo de Celular ("Whats App") da região correspondente (SUL ou NORTE). Na alta temporada essas fotos deverão ser encaminhadas ao Coordenador de Praia, que publicará ao Comando da Operação Veraneio do 1º BBM.

8) O horário de encerramento pode variar, à critério do Comando da Operação Veraneio.

9) O meio período (TR - Turno Reduzido), será cumprido no período matutino das 07h30min às 14h30min e vespertino das 12h30min às 19h30min. Ao assumir o serviço, o GVCV TR deverá comunicar no grupo de mensagens da região correspondente (SUL ou NORTE) sua assunção do serviço constando o nome, período e praia.

10) Além do previsto na Diretriz Operacional nº 09-CmdoG-2021, ressalta-se que para qualquer quantidade de GVCVs no posto, o número máximo a permanecer no posto principal ou avançado é de dois GVCVs, devendo os demais estarem em ronda. Configurações diversas podem ser previstas pelo Militar Coordenador de Praia na elaboração da Dinâmica de Praia - documento que regula a organização do serviço - realizando o rodízio de funções entre os GVCVs nos diferentes postos da praia no decorrer do dia.

11) O GVCV deverá observar o correto preenchimento das fichas de ocorrências on-line, para inserir todos recursos que foram empregados no salvamento, repassando os dados ao Coordenador de Praia na sua passagem pelo posto. As ocorrências devem ser bem elaboradas, sendo necessário todos os dados, sempre que possível, e relato completo, com o objetivo de que não haja perda de informação. Quanto ao preenchimento, destaca-se:

A) Após realizar o salvamento e não havendo necessidade de condução para hospital, o GVCV deve orientar para que a pessoa dirija-se até o posto GVCV para fornecer informações necessárias ao preenchimento da ficha;

B) Se a vítima for conduzida até o hospital, deverá pegar informação com algum amigo ou familiar para preenchimento da ficha, ou ainda, solicitar ao Coordenador de Praia que realize o seu preenchimento;

C) A ficha de ocorrência deverá ser preenchida em sua totalidade utilizando o celular com o aplicativo E-193 Praia;

D) Cuidar para não estar com as mãos molhadas ao manusear o celular;

E) Ao final de cada período, os GVCVs devem repassar para o Coordenador de Praia o total de prevenções, lesões por água-viva e crianças perdidas para inserção no aplicativo E-193 Praia;

F) A ocorrência deverá ser registrada no dia, evitando-se deixar sua inserção para o dia seguinte. Se caso ocorrer, quem o fizer deve atentar-se para alterar a data para o dia do fato ocorrido.

12) A inserção deverá ser feita duas vezes ao dia, por volta das 13h00 para o período matutino e por volta das 19h00 para o período vespertino. Caso não tenha dado nenhuma situação de criança perdida, lesões por água viva ou prevenção, é obrigatório inserir no sistema a quantidade zero (0).

13) Caso ocorra qualquer tipo de pane com o celular ou com o aplicativo, deverá o Guarda-Vidas repassar aos outros postos (ligar para outro GVCV de outro posto e não pedir no

grupo GVCV) para inserirem as ocorrências/prevenções. Depois, deverá informar para os responsáveis para reparar o dano. Muitas das vezes a alternativa para sanar a pane no aplicativo é desligar o celular e religar novamente. O mesmo ocorre para os GVCVs que possuem celular com sistema IOS.

14) A prevenção e sinalização na praia é função dos GVCVs, sob supervisão dos Coordenadores de Praia, devendo-se observar o que segue:

- A) Manter-se sempre atento aos banhistas, executando a prevenção sempre que necessário for;
- B) Orientar os banhistas acerca dos perigos e indicar locais seguros;
- C) Estar atento aos pontos críticos, procurando atuar preventivamente;
- D) Dedicar especial atenção às crianças e aos idosos;
- E) Os alertas e as chamadas de atenção aos banhistas devem ser educativos/orientação;
- F) Diante de excursões ou grandes grupos de pessoas, antes destes entrarem no mar, o guarda-vidas deve orientá-los quanto aos locais de riscos existentes;
- G) Deverá ser colocada uma bandeira no posto no início do serviço na cor que indique o risco de afogamento: verde, amarela ou vermelha;
- H) No início do serviço deve ser efetuada a demarcação do corredor em frente ao posto de guarda-vidas;
- I) A praia deve ser sinalizada corretamente com bandeiras de local perigoso em correntes de retorno;
- J) Deverão, dentro do possível, ser colocadas bandeiras verdes na faixa de areia indicando os locais seguros para banho;
- K) Bandeira lilás é a indicação de risco de acidentes com água-viva. Deve ser colocada juntamente e abaixo da bandeira indicativa das condições do meio líquido no posto de guarda-vidas e próximo aos locais com maior incidência de água-vivas;
- L) Atentar para o movimento da maré e corrigir a posição da bandeira durante todo o dia (a bandeira não pode estar se “afogando” nem ao seco, no meio da praia, onde passam os banhistas).

g. Do uniforme e apresentação pessoal

1) O uniforme a ser utilizado será em sua totalidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar e constitui-se de: camisa regata com as devidas identificações de GVCV, calção vermelho com a marca do CBMSC, cobertura com a marca do CBMSC, camisa manga longa com as devidas identificações de GVCV e agasalho com as devidas identificações de GVCV.

2) O uniforme é de uso obrigatório em qualquer situação: nas rondas, prevenções e na permanência no posto de guarda-vidas.

3) Todos os guarda-vidas deverão permanecer uniformizados durante o serviço, exceto durante a realização da atividade física, a qual poderá ser realizada de sunga/maiô, somente de calção ou até de roupa de borracha (preferencialmente na cor preta).

4) As camisetas deverão estar identificadas, obrigatoriamente, com o nome do GVCV, da seguinte forma: GVCV FULANO, letras em maiúsculo, tamanho 12 mm, Arial, cor amarela.

5) Deverá o GVCV usar o uniforme apenas para trabalho, quando em serviço. O uniforme, quando apresentar-se inutilizável, deverá o GVCV comparecer no GBS para realizar a troca. Antes de ser cautelado o novo uniforme, será checado a situação do uniforme entregue e a devida cautela anterior, a fim de confirmar a necessidade de substituição.

6) Deverá o GVCV manter o uniforme limpo e utilizá-lo no padrão estabelecido pelo

CBMSC. É proibido usar roupas de frio por cima do agasalho CBMSC, bem como touca ou outros tipos de bonés.

7) O agasalho padrão poderá ser utilizado em dias frios, bem como a camisa manga longa padrão, sobreposta ao uniforme. NÃO poderá utilizar casaco com capuz fora do padrão estabelecido pelo CBMSC;

8) Nos dias de frio e vento intenso, fica autorizado utilizar o capuz da blusa abaixo do agasalho do CBMSC, desde que esse capuz seja amarelo ou vermelho. Destaca-se que essa autorização é para uso no interior do Posto de GVCV ou na vigia. Não está autorizado fazer ronda na praia usando capuz.

9) Nos dias de frio e vento intenso, fica autorizado utilizar o tênis com meia no interior do Posto de GVCV ou na vigia. Não está autorizado fazer ronda na praia usando tênis e meia, bem como não está autorizado a usar chinelo e meia como fardamento, esse último nem no interior do posto.

10) O cabelo do GVCV masculino deverá estar sempre limpo, curto e penteado, transmitindo uma boa impressão. O cabelo da GVCV feminina deverá estar sempre preso com elástico de cor natural.

11) Todos os GVCVs masculinos devem apresentar-se diariamente no início do serviço devidamente barbeados.

12) Ao efetuarem rondas a pé, deverão estar com regata ou camiseta manga longa, short, cobertura, nadadeiras, flutuador e apito.

13) Os chinelos devem ser preferencialmente vermelhos. Fica proibida a utilização de chinelos de cores extravagantes e/ou chamativas.

14) É permitido apenas o uso de relógio, sendo proibido o uso de adereços como brincos, piercing, pulseiras, anéis e correntes.

15) Óculos de sol devem ser, preferencialmente, pretos. Fica proibida a utilização de óculos de sol de cores extravagantes e/ou chamativas.

h. Da conduta

1) A Ficha de Apuração de Conduta (FAC) serve para identificar onde supostamente houve falha, oportunizar a defesa do GVCV e tomar as medidas cabíveis.

2) Ao aplicar a FAC, o militar descreverá o nome do GVCV, a data e horário do fato e assinará o documento se identificando;

3) Ao receber a FAC, o GVCV deve primeiramente preencher e assinar a data de recebimento da comunicação, possuindo 24h para apresentar a justificativa;

4) A justificativa do GVCV deverá ser preenchida e enviada conforme o link disponível no próprio documento (FAC Digital);

5) Ao receber a justificativa, o militar deverá datar e assinar o recebimento da mesma no campo específico do formulário e encaminhar para o Oficial comandante de região de praia;

6) O Oficial comandante de região de praia de Praia terá o prazo de 48h após o recebimento da FAC para emitir um parecer, podendo ser Justificado, Advertência, Suspensão para investigação por “n” dias ou despacho à comissão de oficiais, datando sua decisão e assinando. Ato contínuo, deverá inserir a punição no sistema E-193;

7) Após a decisão emitida, o FAC deverá ser encaminhado para o militar de apoio à Operação Veraneio ou ao Coordenador de Praia, o qual procederá da seguinte forma:

A) Encaminhará o parecer para a ciência do GVCV, podendo ser confirmada a ciência por meio físico (assinatura) ou eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagem);

B) Retirar o GVCV da escala, se for o caso. Ex.: *Suspensão de dois dias refere-se aos próximos dois dias seguintes do parecer;*

C) Digitalizar e arquivar o processo em nuvem específica;

OBS.: O processo de aplicação e apuração de um FAC poderá ser de forma física ou digital, desde que seja possível o cumprimento de todas as etapas supracitadas.

8) O teste toxicológico poderá ser feito a qualquer momento em GVCVs que estejam sob suspeita de uso de entorpecentes. Os mesmos poderão ser conduzidos aleatoriamente, a qualquer momento e em qualquer lugar, para uma verificação toxicológica, sendo esse exame custeado pelo CBMSC. Se houver recusa, caberá sanções de disciplina – exclusão do serviço voluntário – conforme prevê a doutrina do CBMSC.

9) Deverá o GVCV zelar pelos materiais e equipamentos. Deve-se cuidar do *lifebelt*, acondicionando-o de maneira correta, lavando-o sempre com água doce. Bolsas e materiais de oxigenioterapia bem mantidos e acondicionados. Quadriciclos bem mantidos e uso consciente do equipamento. Destacam-se, ainda, os seguintes cuidados:

A) É de responsabilidade de todos os guarda-vidas civis voluntários e militares zelar pelos materiais do posto;

B) A reposição de materiais de consumo (como gaze, atadura e produto de limpeza) utilizados deverá ser solicitada imediatamente ao Coordenador de Praia e/ou Logística;

C) A reposição de protetor solar pelo Coordenador de Praia para os GVCVs se dará somente após o período de 20 escalas (12 horas) realizadas.

D) O uso dos materiais e equipamentos de resgate é exclusivo do serviço de guarda-vidas, não podendo ser utilizado para outros fins;

E) Ao assumir o serviço o guarda-vidas deverá conferir todo o equipamento de resgate do posto, quais sejam: equipamentos de oxigenioterapia, flutuadores, pranchas, bolsa de APH, binóculo, rádio fixo, rádio HT, entre outros;

F) Caso constate que algum material necessita de reposição ou reparo, o Coordenador de Praia deverá ter ciência e realizar o pedido de substituição através do Trello;

G) Após o uso, os equipamentos deverão ser limpos e deixados em condições para um próximo atendimento;

H) O flutuador deve ser amarrado de modo a não “marcar” ou “estrangular” o equipamento.

10) Deverá o GVCV cuidar com o celular no posto, zelar para não danificar com maresia e quedas. Deverá usar o celular apenas para o serviço, nunca na vigia do Posto. Uso fora da vigia apenas para encaminhar mensagens rápidas relacionadas ao serviço.

11) Quanto às solicitações da imprensa referente às questões de serviço, deve-se fazer contato prévio com o Coordenador de Praia, Logística ou Ronda de Praia, informando a situação e solicitando autorização para o repasse de informações. Não será permitida a produção de imagens e divulgação do posto ou qualquer material sem a autorização do Coordenador de Praia.

12) Quanto às redes sociais, não será permitida a criação ou permanência de instagram/facebook ou qualquer outra rede social relacionada a Postos ou Guarda-Vidas de uma relacionada praia. Postagens que sejam relacionadas ao serviço de salvamento aquático, assim como de alguma praia ou posto, poderão ser encaminhadas aos Coordenadores de Praia, que irão avaliar e providenciar a publicação no Instagram Oficial do Bombeiro de Florianópolis, ou autorizar a publicação em páginas particulares.

13) Não será permitido que se guarde no Posto qualquer material ou utensílio de pessoas que não pertençam à guarnição de serviço. É proibido que seja guardado pranchas de surfe

nos postos de salvamento. O uso do banheiro é exclusivo para GVCVs de serviço (exceção feita aos postos que possuam banheiros públicos atrelados). Proibido uso do posto por civil.

14) Não será permitida a utilização de fones de ouvido durante o serviço nem caixas de som usadas com volume alto.

15) Considerando a manutenção da imagem institucional no posto bem como a padronização da apresentação em que todos guarda-vidas de serviço estão devidamente uniformizados. Considerando a dificuldade em um banhista identificar se no posto tem um guarda-vida em trajes civis ou um outro banhista qualquer. Considerando a necessidade do GVCV focar no seu serviço de forma a manter a atenção. Fica restrita a permanência por longos períodos de guarda-vidas civis de folga (ou seja, em trajes civis) na área correspondente ao Posto Guarda-Vidas (interior ou adjacências).

16) Deverá o Guarda-Vidas realizar as manutenções dos Postos. Não somente a limpeza do posto como um todo, mas também resolução de pequenos problemas como trinco ou fechadura, pinturas, algumas reformas pequenas que podem ser executadas pelos próprios guarda-vidas para que seja um melhor local de trabalho para todos. Deverá ser observado minimamente:

A) Pela manhã o posto deve ser inspecionado pelos GVCVs que estão entrando de serviço. O posto deve estar limpo e organizado;

B) Deixar um balde com água do lado de fora do posto para toda vez que entrar passar os pés nessa água para retirar o excesso de areia;

C) Conservar o posto limpo e organizado durante todo o dia, tanto na parte inferior quanto na superior;

D) Ter no posto no mínimo: água sanitária e/ou desinfetante, vassoura, balde, rodo e panos de chão que deverão ser lavados periodicamente e não descartados após pouco uso;

E) Os vidros deverão ser mantidos limpos, devido ao efeito da maresia, dando condição para a visualização e monitoramento devido da praia;

F) Atentar para lixos ao redor do posto;

G) Arrancar matos que crescem em torno do posto;

H) Não deixar roupas, mochilas e alimentos jogados pelo posto. Esses itens deverão ser acondicionados de forma organizada;

I) Não armazenar pranchas de surf dentro do posto guarda-vidas;

J) Não pendurar roupas e/ou toalhas no guarda-corpo. Utilizar o varal próprio para isso.

17) Quando houver qualquer tipo de vandalismo, furto/roubo, deverá o Guarda-Vidas tirar fotos e encaminhar ao Logística, Coordenador da Praia ou Ronda via aplicativo de mensagem. Deverá também enviar a relação dos materiais furtados e danos causados ao Posto. Cabe ao Coordenador de Praia registrar os fatos em Boletim de Ocorrência da PCSC.

18) Deverá o GVCV fazer um documento contendo a relação de material de cada posto, atualizando-o frequentemente, deixando-o à disposição e verificação de todos em local visível no interior do posto. Diariamente as guarnições devem conferi-los, encaminhando as alterações dos materiais **até às 10hs**, caso contrário assumirão a responsabilidade. Nenhum GVCV deve alegar desconhecimento dos materiais existentes.

i. Avaliação do GVCV

1) A Ficha de Conceito do GVCV (ANEXO A) foi criada para estimular a correção de atitudes e a melhor prestação de serviços à sociedade. Através desta, o GVCV receberá da corporação uma criteriosa e objetiva avaliação da sua conduta e postura durante a prestação de

serviço, pautada nas regulamentações que regem a prestação do serviço, servindo-lhe de guia para a melhoria contínua na prestação do serviço voluntário, sendo observados aspectos referentes à assiduidade no serviço, atenção, trabalho preventivo, postura, aparência e higiene pessoal e disciplina.

2) Cada item de avaliação mencionado acima receberá um peso específico de acordo com a conduta do GVCV. Fica a cargo do Coordenador de Praia alertar o GVCV da falha cometida, além da inserção da penalidade na ficha de conceito do GVCV. Os itens de avaliação na ficha de conceito do GVCV não impedem que a conduta praticada pelo mesmo seja acompanhada de FAC.

3) No início da alta temporada, todos os GVCVs iniciam com nota 10, sendo que cada falta cometida reduz sua média final, de acordo com o peso de cada item. Tal conceito será utilizado ainda na escolha das praias até o término da pré temporada e início oficial da próxima temporada de verão, onde será reiniciada a contagem da pontuação até a próxima recertificação, conforme seção "c" deste documento.

4) Especificamente para a alta temporada o GVCV só será avaliado pelo coordenador através da ficha de conduta caso ele tenha realizado pelo menos 20 serviços na praia em que foi definida para a realização dos seus serviços. Caso o GVCV realize menos serviços do que o estipulado, ou realize essa quantidade de serviços, porém em praias distintas, sua nota final na ficha de conduta será estabelecida em 7,0 (sete), ficando fora da escala da pós-temporada, inverno e pré-temporada.

5) Toda alteração na ficha de conceito deverá ser informada ao GVCV no momento do registro. O coordenador que fizer a alteração deverá registrar a data e o motivo pelo qual está sendo realizado o apontamento em sua ficha de conceito.

6) Todos os GVCVs devem ter acesso às Fichas de Conceito dos GVCVs de sua praia.

j. Do Quadro de Classificação Geral do GVCV

1) O Quadro de Classificação Geral do GVCV (ANEXO B) estabelece a priorização de acesso ao emprego na atividade e foi criado para proporcionar à sociedade a prestação de serviço com os mais bem avaliados voluntários, bem como estimular a melhoria contínua destes, compilando diversos aspectos a serem considerados para a nota final do GVCV, quais sejam:

A) A nota do último curso (Formação ou Recertificação) multiplicada por 0,60 (60%);

B) A ficha de conceito do GVCV multiplicado por 0,40 (40%);

C) As advertências, na razão de -0,25 pontos por advertência recebida nos últimos 365 dias;

D) As suspensões de até 5 dias, na razão de -0,5 pontos por suspensão recebida nos últimos 365 dias;

E) As suspensões acima de 5 dias, na razão de -1,0 ponto por suspensão recebida nos últimos 365 dias;

F) Será adicionado 0,10 pontos para os GVCVs que fizerem CBAE (nos últimos três anos);

G) Será adicionado 0,25 pontos para os GVCVs que forem BCs considerados ativos;

H) Participação voluntária em formaturas ou solenidades nos últimos 365 dias, desde que autorizados pelo comando, soma-se 0,10;

I) Ter 5 temporadas consecutivas ou mais, soma-se 0,25;

J) As ações meritórias destacadas, na razão de 0,25 pontos por ação registrada em ficha nos últimos 365 dias;

2) A Nota Final (NF) a ser obtida é dada pela nota da Ficha de Conceito multiplicada por 0,4 (40%), mais a nota do curso multiplicada por 0,6 (60%), sendo que a nota máxima é 9,25 até então. Complementarmente, creditam-se os itens F, G, H e I e debitam-se os itens C, D e E citados acima, sendo o valor máximo a ser creditado de 0,75, conforme expressão abaixo:

$$NF = (\text{Ficha de Conceito} \times 0,4 + \text{Nota do Curso} \cdot 0,6) \cdot 0,925 + \text{Pontos positivos (máx. 0,75)} - \text{Punições}$$

3) A nota máxima de cada GVCV será 10. Para critério de desempate, fica definido o que segue:

- A) O GVCV que tiver maior número de temporadas consecutivas;
- B) A maior nota na ficha de conceito;
- C) O GVCV de maior idade.

4) O Quadro de Classificação Geral do GVCV será publicado pela primeira vez logo após o término dos cursos de recertificação e formação de GVCV, para a realização da escolha de praia. Ao término da alta temporada, já com a nota da Ficha de Conceito feita pelo Coordenador de Praia, haverá a segunda publicação do quadro de classificação para que apenas os melhores classificados permaneçam na pós-temporada e inverno.

5) Após isso, o quadro de classificação será atualizado e publicado (mensalmente) do início da pós temporada até o término da pré temporada seguinte, adicionando as pontuações positivas, e subtraindo os pontos das novas advertências e suspensões, bem como considerando a Ficha de Conceito do GVCV.

6) Fora da alta temporada será realizada uma reclassificação mensal, somando ou subtraindo pontuações dos GVCVs:

- A) Se esta nota fizer com que ele(a) rebaixe sua classificação da praia e saia da escala de inverno, ele(a) cumprirá apenas esta última escala a qual está ainda escalado(a);
- B) Para a escala seguinte, será chamado(a) o(a) próximo(a) GVCV melhor classificado(a) para compor a GU de inverno daquela praia.

7) Para fins de esclarecimento consideram-se ações meritórias destacadas:

A) Ação pontual ou um conjunto de ações realizadas pelo GVCV que demonstre altíssimo valor e merecimento de reconhecimento. Que tal ação ou sequência de ações demonstrem iniciativa, abnegação, doação e preocupação com a qualidade do serviço, trazendo melhorias significativas, sejam estruturais ou não, à prestação de serviço, de forma a ser sua atitude ou conjunto de atitudes um exemplo a ser seguido pelos demais.

B) Todas as ações meritórias devem ser oficializadas pelo Coordenador de Praia e encaminhadas formalmente através de comunicação por e-mail ao oficial comandante de região de praia.

C) A decisão da concessão ou não da ação meritória será feita - antes do término da alta temporada - através de colegiado formado pelos demais oficiais comandantes de região, visando manter um critério único para todos os GVCV do 1º BBM (Florianópolis).

8) Poderá o Comando da Operação Veraneio, a seu critério, designar GVCVs para atuarem como Chefe do Posto de Salvamento, os quais terão suas funções determinadas em Ordem específica. Os GVCVs escolhidos para atuarem como Chefe de Posto também poderão ser escolhidos para atuarem na pós-temporada, independente de sua nota na classificação geral, porém não estarão isentos das avaliações e apurações de conduta como todos GVCVs.

k. Dos cortes de efetivo

1) Com base na classificação geral, estabelecida pelo Quadro de Classificação Geral, antes da finalização da alta temporada será realizado o seguinte procedimento de corte de efetivo em cada praia:

A) Os GVCVs que atuarem em sua primeira temporada serão desligados do serviço para a pós-temporada, inverno e pré-temporada;

B) Os GVCVs com nota final abaixo de sete serão desligados do serviço para a pós-temporada, inverno e pré-temporada;

C) Serão mantidos na escala da pós-temporada e inverno um quantitativo de pelo menos duas vezes o número de GVCVs diariamente escalados para a pós-temporada. Os demais GVCVs permanecerão em uma lista de espera, podendo ser convidados a retornarem à escala no caso de impedimento de algum GVCV classificado, ou com o aumento de efetivo escalado para a pré-temporada.

2) Se o GVCV obtiver um somatório de 1 ou mais pontos negativos durante a pós, inverno e pré-temporada, o mesmo será automaticamente suspenso do serviço até o início da próxima temporada.

3) Conforme descrito no item 5 da seção “j”, antes da pré-temporada será divulgado o quadro atualizado da classificação geral por praia, de forma a adequar os GVCVs classificados e o quantitativo escalado até imediatamente antes do início da alta temporada.

4) Poderá o Comando da Operação Veraneio, a qualquer instante, apurar a conduta errônea do(a) GVCV, mediante análise do FAC em questão, nota e observações do Coordenador de praia daquela região, histórico de nota/punições do(a) GVCV e diante disso efetuar a exclusão do(a) mesmo(a).

I. Disposições gerais

1) Considera-se apto para atividade no GBS os GVCVs que tiverem os seguintes requisitos:

A) Ser um GVCV proativo e responsável;

B) Não possuir nenhuma punição de suspensão superior a 5 dias nos últimos 12 meses;

C) Se atuante em alguma praia, possuir média acima de 8 (oito);

D) Possuir parecer favorável do Militar Logística de praia do 1ºBBM.

2) Os GVCVs que realizam serviço voluntário de BC devem se organizar de modo a não prejudicar nem o serviço de GVCV, nem o serviço de BC, observando que:

A) Prioritariamente, o serviço de BC de 24h (08h às 08h) ou o serviço de BC de 12h noturnas (das 20h às 08h) não deve ser seguido do serviço de GVC de 12h (07h30min às 19h30) ou de GVCV TR matutino (07h30min às 14h30), uma vez que isso pode causar prejuízo tanto ao serviço do trem de socorro quanto ao serviço de praia.

B) Na impossibilidade de seguir o que foi supracitado, a liberação do BC pelo chefe de socorro está condicionada ao não prejuízo operacional da unidade;

C) Ocorrendo a liberação, deverá o Chefe de Socorro constar o ocorrido em Relatório, registrando o horário da liberação e se houver rendição por outro BC, o nome do BC que o substituiu.

3) Os GVCVs possuem o direito ao ressarcimento das despesas médico-hospitalares e auxílio ressarcimento pelos dias afastados do serviço de praia, caso comprovado o nexo causal entre o motivo do afastamento por acidente ou enfermidade e o serviço voluntário no CBMSC (o fato deve ser comunicado imediatamente ao militar Coordenador de Praia ou Logística). Da mesma forma, os GVCVs ou seus familiares, possuem direito ao recebimento de Indenização e Pensão Vitalícia, nos casos em que o nexo causal - associado ao serviço voluntário no CBMSC - tenha como consequência direta seu óbito ou invalidez permanente, total ou parcial.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1) Dívidas podem ser sanadas com os comandantes das regiões Norte e Sul, através dos seguintes emails:

-NORTE: 131cmt@cbm.sc.gov.br

-SUL: 121cmt@cbm.sc.gov.br

2) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a OS 25-2021-1ºBBM e OS 24-2021-1ºBBM.

3) Publicar esta Ordem de Serviço no Boletim Interno do 1ºBBM.

4) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Florianópolis, 14 de setembro de 2023.

Maj BM FERNANDO IRENO VIEIRA
Comandante da Op Veraneio do 1ºBBM

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem alterações.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

APRESENTAÇÃO

Em 6 de setembro de 2023, do 2º Sgt BM Mtcl 924280-5 EDSON ORTIZ PEREIRA, do 1º/3ª/1º BBM (Trindade) do 1º/3ª/1ºBBM (Trindade), por conclusão de 30 dias de Licença Especial.

2º Sargento BM ANDERSON LEMOS LOPES
Sargenteante da 3ª/1ºBBM

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária da 1º RPM, no dia 14 de Setembro de 2023, o 3º Sgt BM Mtcl 931760-0, GABRIEL SOCAS WIESE, do 1º/2ª/1ºBBM – GBS - o qual recebeu o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço do BM, necessita de 10 (dez) dias para seu tratamento, a contar de 31 de Agosto de 2023 .

Assina: Rafaela Frare Schwingel Cap Med PMSC Mtcl 933880-2 CRMSC 12165

2º Sargento RAFAEL PHELIPPE GOULART
Sargenteante da 2ªCia/1ºBBM (Inserido no SIGRH em 14/09/2023)

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – SUSTAÇÃO DO USUFRUTO

Sustação de férias do Cb BM Mtcl 931912-3 RICARDO DA SILVA MARTINS, a contar de 11 de setembro de 2023, com retorno ao gozo de suas férias a contar de 16 de setembro de 2023. Trata-se de medida oportuna e conveniente tendo em vista que o O Cb BM Mtcl 931912-3 RICARDO DA SILVA MARTINS foi selecionado para frequentar o Curso Avançado de Embarcações Resgate (CAER), entre os dias 11 a 15 de setembro de 2023, conforme o EDITAL 1.8.8.23.001/2023/DIE/CBMSC e o mesmo edital não permite que o militar se encontre em qualquer tipo de afastamento. Desta forma, os dias não usufruídos, em função do curso, serão gozados ao final do período de férias programado, sem prejuízo ao militar, tendo como reinício do usufruto dia 16 de setembro de 2023.

3º Sargento BM MARCO ANTÔNIO DELMIRO NEVES DE SOUZA
Auxiliar do B-1 do 1º BBM

NÚPCIAS

A contar de 8 de setembro de 2023, do Cb BM Mtcl 932280-9 CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA, auxiliar B-4 do 1º BBM, 8 (oito) dias regulamentares.

3º Sargento BM MARCO ANTÔNIO DELMIRO NEVES DE SOUZA
Auxiliar do B-1 do 1º BBM

APRESENTAÇÃO

Apresentação do Cb BM Mtcl 931698-1 RICARDO VIEIRA DOS SANTOS da 2ª RBM - Lages para a 1ª/1º BBM - Florianópolis - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino a partir do dia 11 de setembro de 2023.

3º Sargento BM EDSON PATRÍCIO
Sargenteante da 1ª/1ºBBM

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária do CEPM, no dia 05 de setembro de 2023, o Cb BM Mtcl 930615-3 EVERTON DE PÁDUA COSTA, do 1º/3ª/1º BBM (Trindade), o qual recebeu o seguinte parecer médico: "Incapaz temporariamente para o serviço do BM, necessita de 2 (dois) dias para o seu tratamento a contar de 30/08/2023".

Assina: RAFAELA FRARE SCHWINGEL, Cap Med PM Mtcl 933880-2 CRM/SC: 12125.

2° Sargento BM ANDERSON LEMOS LOPES
Sargenteante da 3ª/1º BBM (Inserido no SIGRH em 12/09/2023)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR N° 25/2023/CBMSC,

A Investigação Preliminar n° 25/2023/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria n° 25/2023/InvP/CBMSC, de 19 de julho de 2023, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício N° 357/2023, encaminhado pelo Capitão BM Mtcl 921298-1 JOÃO VICENTE PEREIRA CAVALLAZZI, Comandante da 3ª/1ºBBM-Trindade, no qual relata narrativa do Cb BM Mtcl 931880-1 EDUARDO ALCIONEI DE BARCELLOS, no sentido de que não percebe a presença de militares no COBOM, durante as madrugadas de serviço, mesmo estes estando cadastrado no sistema e estando de serviço, assim como faz críticas ao comportamento do Bombeiros Comunitários nos turnos da madrugada no COBOM, sendo encarregado de procedê-la o 1º Ten BM Mtcl 934066-1 BRUNO ZIMMERMANN VENTURA. Diante do que foi apurado, RESOLVO:

1. **Concordar** com as conclusões a que chegou o encarregado, uma vez que restou apurado na presente Investigação Preliminar que não encontrou-se ausências de militares nas escalas de serviço do COBOM, nos turnos da madrugada, que caracterizassem as afirmações realizadas pelo “denunciante”, Cb BM Mtcl 931880-1 EDUARDO ALCIONEI DE BARCELLOS. Entretanto foi encontrada alterações pontuais, que envolvem o 1º Sgt BM Mtcl 920777-5 CLAUDEMAR ALFREDO SARDÁ, que se ausentou do COBOM, por problemas de saúde, devidamente avisado e informado seu colega de turno de serviço. Sugere-se então que o Comandante do COBOM que estude a possibilidade de confeccionar escala de forma diferenciada ao 1º Sgt BM Sardá, de forma a evitar que o mesmo precise concorrer as escalas do turno da madrugada evitando possíveis prejuízos ao serviço e ao próprio militar. Sendo assim, diante do que foi apurado, entendendo que não há indícios de crime militar, tampouco, transgressão disciplinar, razão pela qual arquivo a presente Investigação Preliminar.

2. **Determinar** ao Corregedor-Setorial do 1º BBM que:

- a) cientifique os interessados e o denunciante/comunicante desta decisão;
- b) cientifique a Ouvidoria Geral desta decisão;
- c) insira cópia digital da presente Investigação Preliminar no SICOR;
- c) providencie a publicação da presente Solução em BI do 1ºBBM.
- d) proceda o devido arquivamento dos autos em epígrafe.

Florianópolis, 06 de setembro de 2023.

Major BM FERNANDO IRENO VIEIRA
Subcomandante do 1ºBBM
Respondendo pelo Comando do 1ºBBM

II - INQUÉRITO TÉCNICO

SOLUÇÃO IT Nr 24/2023/CBMSC

Tendo recebido os Autos do IT N°24/2023/CBMSC do Capitão BM BM Mtcl 929608-5 RAFAEL VIEIRA VILELA, Encarregado do referido procedimento instaurado, para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na Vtr BM ASU 288, placa QJX 4206, veículo Mercedes-Benz, modelo Sprinter, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o 2º Sgt BM Mtcl 927817-6 LUIZ CARLOS MACHADO, que se envolveu com o veículo, Chevrolet Onix, placa RDY2j54, conduzida pelo Senhor Paulo Henrique Fernandes Lopes, residente na Rua Coronel Américo, nº 1470, Barreiros, São José-SC, ocorrido na Rua General Eurico Gaspar Dutra, Estreito, Florianópolis-SC, no dia 18 de junho de 2023, dou a seguinte solução.

1. Analisando os Autos, encontro nas provas juntadas, as informações que permitem este comandante concordar com a Conclusão exarada pelo Capitão BM BM Mtcl 929608-5 RAFAEL VIEIRA VILELA, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é pessoal, no entanto, quanto a responsabilidade deve ser atribuída ao Estado, uma vez que o condutor da viatura ASU 288, 2º Sgt BM Mtcl 927817-6 LUIZ CARLOS MACHADO, estava conduzindo a mesma com intuito de atender ocorrência de acidente de trânsito de natureza grave (acidente envolvendo ciclista) com dispositivos de alarme sonoro e de iluminação intermitente devidamente ligados, no entanto, houve contato com veículo Chevrolet Onix, placa RDY2j54, que estava trafegando sobre a via quando parou devido a um outro veículo ter parado a sua frente cessando, repentinamente, o fluxo de veículos na via, levando o condutor do ASU (Sargento Machado) a ser surpreendido pelo veículo parado sobre a via pública, causando danos ao veículo particular. Considerando que o Sargento MACHADO agia no estrito cumprimento do dever legal, considerando ainda que não houve culpa grave ou dolo, não deve o servidor público ser responsabilizado pela reparação dos danos, pois são considerados como riscos da própria atividade. Desta forma, é um caso típico de responsabilidade civil objetiva do Estado decorrente do risco da atividade, cabendo assim, ao ente público arcar com os danos causados, no valor de R\$ 1.779,95 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), valor do orçamento realizado pela empresa contratada para prestar manutenção nos veículos do 1ºBBM-Florianópolis.

2. Remeter o presente IT à Corregedoria-Geral do CBMSC, para providências junto ao Comandante-Geral.

3. Determinar o conserto pelo Convênio CBMSC- Prefeitura Municipal de Florianópolis, conforme contrato de manutenção;

4. Determinar ao Chefe do B-4/1ºBBM que:

- a) viabilize as solicitações de empenhos;
- b) viabilize o reparo na Vtr sinistrada, após receber as notas de empenho;
- c) após o conserto, receba a Vtr, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva Vtr;

5. Determinar à Ajudância deste BBM que:

- a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;

6. Determinar ao Corregedor-Setorial que:

- a) insira cópia digital deste IT no SICOR e encaminhe o processo físico para a Corregedoria-Geral; e

7. Determinar ao Chefe da B-4/1º BBM que fiscalize as providências listadas nesta Solução.

Florianópolis, 05 de setembro de 2023.

Major BM FERNANDO IRENO VIEIRA

Subcomandante do 1ºBBM

Respondendo pelo Comando do 1ºBBM

III – REQUISIÇÃO JUDICIÁRIA

fls. 11



29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL
DEFESA DO CONSUMIDOR

Ofício n. 1416/2023/29PJCap

Florianópolis, 08 de setembro de 2023.

Ilmo. Senhor
CORONEL FABIANO DE SOUZA
COMANDANTE-GERAL DOS BOMBEIROS MILITAR DE FLORIANÓPOLIS
gabinete@cbm.sc.gov.br e ajg@cbm.sc.gov.br

Assunto: Requisição de informações
Referência: IC - Inquérito Civil n. 06.2023.00003547-5

Prezado Senhor Coronel,

Conforme portaria anexa, comunico que o Ministério Público de Santa Catarina, por sua 29ª Promotoria de Justiça da Capital, instaurou o Inquérito Civil n. 06.2023.00003547-5, com o objetivo de apurar possível má prestação de serviço e dano aos consumidores, em razão do rompimento do reservatório de água da concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água de Florianópolis, Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, situado no Bairro Monte Cristo, nesta Capital.

Diante disso, no intuito de instruir o referido procedimento, e com fulcro nos arts. 129, III e VI, da Constituição Federal; 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; 26, I, b, da Lei n. 8.625/93; e 91, I, b, e III, da Lei Estadual n. 738/2019, o Ministério Público **REQUISITA**, para cumprimento no **prazo de 20 dias** a contar do recebimento deste, que Vossa Senhoria encaminhe a esta Promotoria de Justiça, **por meio eletrônico**¹:

- a) a realização de vistoria no local;
- b) identificação de quais agentes públicos prestaram atendimento após o rompimento do reservatório de água da CASAN localizado no Bairro Monte Cristo, na data de 6/9/2023;
- c) relatório de atendimento da ocorrência; e
- d) relação das vítimas atendidas no ocorrido, com nome completo e dados pessoais.

¹ Uma vez que as informações serão encaminhadas por meio digital, não há necessidade de encaminhá-las também por meio físico.

Rua Pedro Ivo, 231, 1º andar, sala 101, Centro, Florianópolis-SC - CEP 88010-070
Telefone: (48) 3330-2129, E-mail: Capital29PJ@mpsc.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WILSON PAULO MENDONÇA NETO em 08/09/2023. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 06.2023.00003547-5 e o código 24016E0.

fls. 12



29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL
DEFESA DO CONSUMIDOR

Ao responder, favor mencionar o n. 06.2023.00003547-5.

Atenciosamente,

WILSON PAULO MENDONÇA NETO
Promotor de Justiça
[assinado digitalmente]

<http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo

IV – REQUISIÇÃO POLICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO CONTINENTE – FLORIANÓPOLIS/SC

Ofício nº 1139/2023/AQM

Florianópolis, 19 de setembro de 2023.

IP 00060.2023.00074

Assunto: Solicita relação de pessoas feridas

Senhor Comandante,

Visando instruir inquérito policial nº 00060.2023.00074, vimos pelo presente solicitar a relação de pessoas feridas e protocolos de atendimentos das vítimas de lesão corporal e outras intercorrências de interesse criminal em decorrência do rompimento do reservatório da CASAN ocorrido no dia 06/09/2023 na Rua Luis Carlos Prestes, no Bairro Monte Cristo.

A resposta deve ser encaminhada para o e-mail andre-quadros@pc.sc.gov.br, endereço do Policial responsável pela obtenção das informações.

Atenciosamente,

FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO
Delegado de Polícia

Senhor Comandante
Corpo de Bombeiros Militar
Rua Almirante Lamego, 381, Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88015-600
Florianópolis/SC

Rua Tijucas, 92, Bairro Balneário - CEP: 88.075-540 - Florianópolis/SC
Fone: 48-3664-2920 - e-mail: dpcapointinente@pc.sc.gov.br - www.policiadivilsc.gov.br

ASSINA:

Major BM FERNANDO IRENO VIEIRA
Subcomandante do 1ºBBM
Respondendo pelo Comando do 1ºBBM



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5AFO0Q35**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO IRENO VIEIRA (CPF: 030.XXX.879-XX) em 24/09/2023 às 11:38:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/03/2019 - 10:53:29 e válido até 25/03/2119 - 10:53:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDE3MI8xNzJfMjAyM181QUZPMFEzNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000172/2023** e o código **5AFO0Q35** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.